



IMPrensa Oficial

Município de Bariri

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Nº 978

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.605/2021 = de 15 de junho de 2021.

Dispõe sobre a extensão da duração das medidas de modulação relativas à prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito do território do Município de Bariri, nos termos do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e também pelos Decretos Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, nº 65.663, de 30 de abril de 2021, e nº 65.680, de 07 de maio de 2021, nº 65.716, de 21 de maio de 2021, e nº 65.792, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares, e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, nº 65.663, de 30 de abril de 2021, e nº 65.680, de 07 de maio de 2021, nº 65.716, de 21 de maio de 2021, e nº 65.792, de 11 de junho de 2021, que prorrogou a medida de quarentena e instituiu medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ficando excepcionalmente autorizada, em todo território estadual, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, nos termos do disposto no Anexo II do referido Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas de modulação das restrições adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a reunião realizada entre o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19 e representantes da área de saúde do Município de Bariri, tanto do Setor Público como também do Setor Privado,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até 30 de junho de 2021 as medidas previstas no inciso II, do art. 1º do Decreto nº 5.582, de 20 de abril de 2021.

Art. 2º A fim de possibilitar o fiel cumprimento às disposições, fica estabelecidas as seguintes penalidades:

I - para pessoas jurídicas, autuadas exercendo atividade fora das conformidades estabelecidas no Decreto nº 5.582, de 20 de abril de 2021, incorrerá nas penalidades:

a) Da interdição imediata do estabelecimento, dado o risco grave e iminente à saúde, podendo perdurar por até 10 dias, e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) De cassação do Alvará de Funcionamento, por reincidência.

c) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por reincidência, após cassado o alvará, independentemente da apreciação do recurso.

II – Para pessoas físicas, autuadas aglomerando em espaços públicos ou circulando sem o adequado uso de mascaras, incorrerá de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por autuação.

Parágrafo único. A Cassação prevista no inciso I, alínea “b”, será precedida de regular processo administrativo, sendo assegurado o prazo de 10 dias para apresentação de defesa, contados da autuação.

I - A autoridade Municipal decidirá no prazo de 10 dias

II - No caso de cassação do Alvará, a pessoa só poderá requerer o documento novamente após o prazo de 90 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, de 15 de junho de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.553/2021 =
de 15 de junho de 2021.**

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15 de junho de 2021,
a Sra. Lourdes Aparecida de Oliveira, do emprego efetivo de
Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 15 de junho de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Outros Atos



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Bariri-2022/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2021, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 4.713 de 08 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município Bariri e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando a Portaria 63 de 30 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania; Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Considerando a resolução nº 04 do Conselho Nacional de Assistência Social, de Março de 2013 que institui a política nacional de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Bariri-2022/2025 (ANEXO I).

Art. 2º O Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Bariri tem por objetivo promover a formação e capacitação continuada, conforme a NOB/SUAS,



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

NOB RH/SUAS e PNEP/SUAS, e deve visar a qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social no município de Bariri, bem como dos órgãos de Controle Social à ela associados:

Art. 3º O Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Bariri deve se desenvolver de modo a:

- I – Ofertar aos trabalhadores da rede socioassistencial Direta e Indireta, e conselheiros, percursos formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;
- II – Estimular e fortalecer a participação e o protagonismo dos atores envolvidos na execução e no controle das ações de Assistência Social, promovendo o aprimoramento do SUAS;
- III – Construir parâmetros de qualidade da oferta e articulação de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no município de Bariri.

Art.4º Ficam estabelecidas enquanto parcerias necessárias para o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Bariri-2022/2025:

- I – As diretorias municipais de :administração pública, educação esporte e cultura, desenvolvimento econômico e saúde;
- II – Diretoria Regional de Desenvolvimento e Assistência Social-DRADS Bauru;
- III – Escola de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo- EDESP;
- IV – Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo;
- V – Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Ministério da Cidadania;
- VI – Caixa Econômica Federal;
- VII – Empresas privadas de assessoria e consultoria;
- VIII – Micro empreendedores individuais;
- IX – Organizações Sociais;

Art.5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bariri, 01 de Junho de 2021.

Sonia Regina Grigolin Maciel
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE BARIRI

2022-2025

BARIRI-SP

2021



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

PREFEITO MUNICIPAL

Aberlardo Maurício Martins Simões

VICE PREFEITO

Luis Fernando Foloni

DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL

Suzane Gabia Dinis Albranti

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Sonia Regina Grigolin Maciel



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
DIAGNÓSTICO	8
Da Assistência Social do Município	8
Dos trabalhadores	8
PÚBLICO ALVO	12
OBJETIVOS	13
GERAL	13
ESPECÍFICOS	13
METODOLOGIA	14
CRONOGRAMA	14
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	17
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	19
ORÇAMENTO	23
PARCERIAS NECESSÁRIAS	24
APROVAÇÃO DO CMAS	Erro! Indicador não definido.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

INTRODUÇÃO

A sistematização das ações em Educação Permanente, no âmbito da Política de Assistência Social, foi definida pela Resolução n.º 4, do Conselho Nacional de Assistência Social, de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

Entende-se por Educação Permanente o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e de contato com novos aportes metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. Processo esse mediado pela problematização e reflexão quanto às experiências, saberes, práticas e valores pré-existentes e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional ou da própria vida em sociedade. Esta visa corroborar com a profissionalização do SUAS, que requer de seus gestores trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades de provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

A Educação Permanente não se confunde com Educação Continuada, ambas são aplicadas ao desenvolvimento no mundo do trabalho. A Educação Continuada é uma prática pela qual se desenvolvem ações educativas de forma organizada e ofertam-se cursos. A Educação Permanente desenvolve as ações educativas e a oferta de cursos, capacitações e qualificações, mobilizando processos de aprendizagem, trabalha a produção de conhecimentos e saberes que analisam e buscam questionar a realidade social e institucional entre as equipes de trabalho. Ou seja, visa oportunizar um aprendizado focado na reflexão da prática profissional. Educação Permanente é uma nova nomenclatura na política pública de Assistência Social, reconhecendo que só será possível encontrar trabalhadores que se ajustem às constantes mudanças ocorridas nos complexos sistemas, por meio da aprendizagem significativa, que prevê que o conhecimento deve ser construído, considerando as novidades e o que já se tem consolidado. É proposta como uma nova forma de transformar os serviços, com todos os trabalhadores do SUAS, oferecendo subsídios para que consigam elucidar seus problemas e estabeleçam estratégias que amenizem as necessidades do território.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Trata-se do aprimoramento do método educacional na Assistência Social, tendo o processo de trabalho como seu objeto de transformação, com intenção de melhorar a qualidade dos serviços, partindo da reflexão quanto a sua realidade e das necessidades existentes. Nessa perspectiva, a Educação Permanente é considerada como a educação no trabalho, pelo trabalho e para o trabalho nos diferentes serviços, tendo capacidade de se remodelar frente às necessidades de forma processual, incluindo tanto as experiências de nível individual quanto coletiva. Entendendo que aprender e ensinar devem se incorporar ao cotidiano do trabalhador do SUAS, a Educação Permanente tem como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, sendo estruturados a partir da problematização do processo de trabalho, onde a atualização técnico- científica é um dos aspectos da transformação das práticas, porém, não é seu foco central.

Dessa forma, é considerada como algo mais abrangente da educação, enquanto formação integral e contínua. O presente Plano representa os esforços da Diretoria Municipal de Ação Social em adequar-se aos princípios desta nova forma de oferta de ações educativas aos profissionais que compõe seu corpo de recursos humanos.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

DIAGNÓSTICO

Da Assistência Social do Município

Nível de Proteção	Serviço	Unidade executora	Capacidade de atendimento
Proteção Social Básica	PAIF	CRAS	750
	SCFV 6 a 10 anos	Espaço Amigo I	90
	SCFV 10 a 15 anos	Espaço Amigo II	80
	SCFV 10 a 15 anos	Centro de Promoção Social	50
Proteção Social Especial de Média Complexidade	PAEFI	CREAS	50
	Medida Socioeducativa	CREAS	20
	Abordagem Social	CREAS	20
	PSE- Média Complexidade para Pessoas com deficiência e suas Famílias	APAE	60
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	L.A.V- Lar, Amor e Vida	20
	Acolhimento Institucional para idosos	Lar Vicentino	40

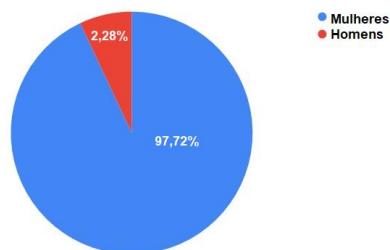
Dos trabalhadores

1. Sexo

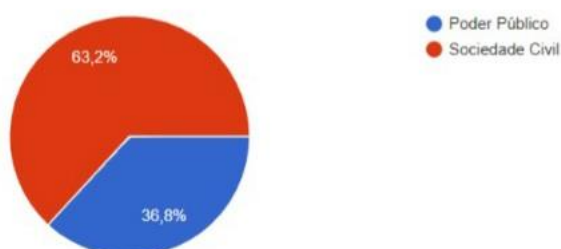


Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

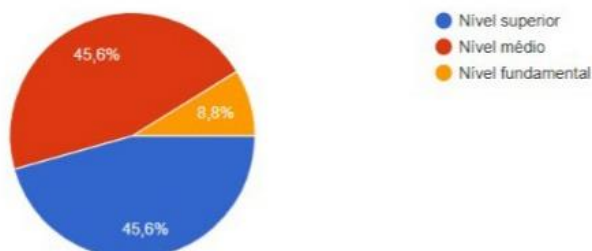
Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP



2. Representação



3. Nível de Escolaridade



4. Formação Profissional

Nível Superior	Rede direta	Rede indireta
Psicólogo	5	4
Assistente Social	4	5
Pedagogo	0	2
Terapeuta Ocupacional	0	1
Nível Médio	Rede direta	Rede indireta



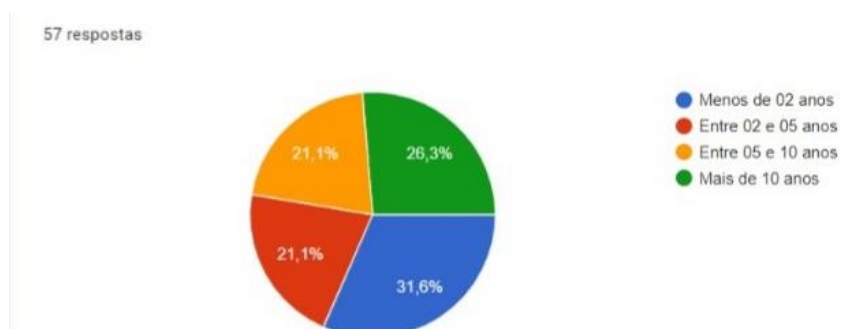
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

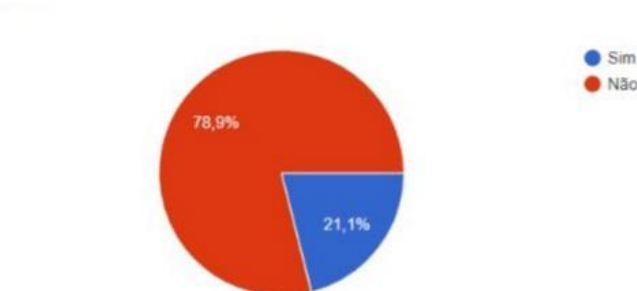
Cuidador/ Orientador/ Educador Social	7	27
Administrativo	1	2
Profissional TI	1	0
Nível Fundamental	Rede direta	Rede indireta
Limpeza	5	10
Alimentação	4	3
Transporte	4	0

Fonte: CAD SUAS

5. Tempo de atuação no SUAS



6. Participação em capacitação nos últimos 12 (doze) meses

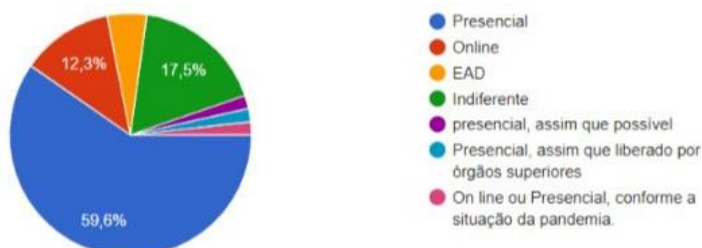


7. Preferência pela modalidade de capacitação



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP



8. Outras práticas que considera importante para Educação Permanente

57 respostas





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

PÚBLICO ALVO

Trabalhadores do SUAS com Ensino Fundamental, Médio e Superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental; gestores da Assistência Social; e agentes de controle social no exercício de suas atribuições.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

OBJETIVOS

GERAL

Promover a formação e capacitação continuada, conforme a NOB/SUAS, NOB RH/SUAS e PNEP/SUAS, visando a qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social.

ESPECÍFICOS

- 1- Ofertar aos trabalhadores da rede socioassistencial direta e indireta, e conselheiros, percursos formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS.
- 2- Estimular e fortalecer a participação e o protagonismo dos atores envolvidos na execução e no controle das ações de assistência social promovendo o aprimoramento do SUAS.
- 3- Aprimorar a Política Municipal de Assistência Social no município de Bariri, construindo parâmetros de qualidade da oferta e da articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

METODOLOGIA

Os tipos de ação de formação e capacitação aqui apresentados foram elaborados a partir das orientações da Política Nacional de Capacitação Permanente do SUAS, sendo elas:

I. Capacitação Introdutória: Tem a finalidade de promover o nivelamento de competências a todos os atores envolvidos no processo de consolidação do SUAS na cidade de Bariri.

II. Capacitação de Atualização: Visa o aprimoramento ou apresentação de novos saberes técnicos científicos. As Capacitações de Atualização poderão ser destinadas a trabalhadores e conselheiros com qualquer nível de formação, a partir das demandas e necessidades da gestão, serviços e benefícios.

III. Supervisão Técnica: Tem por finalidade apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento das funções de gestão do SUAS e de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais. Será realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho, visando à formulação e experimentação prática de alternativas, solução e superação dos problemas e questões motivadoras.

CRONOGRAMA

Gestão				
Temática	Período			
	2022	2023	2024	2025
Elaboração de Projetos Sociais	X			
Trabalho em rede	X			
Princípios éticos para trabalhadores do SUAS		X		



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Cadastro Único para Programas Sociais			X	
Libras			X	
Planejamento Estratégico			X	
Relatórios, laudos e parecer social			X	
Vigilância Socioassistencial				X
Programa Bolsa Família				X
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil				X
Gestão Financeira e Orçamentária				X

Proteção Social Básica				
Temática	Período			
	2022	2023	2024	2025
Bullying	X			
Orientações Técnicas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	X			
Trabalho Social com famílias	X			
Diversidade Étnico Racial		X		
Educação Sexual		X		
Primeira Infância		X		
Prevenção ao uso de álcool e outras drogas		X		
Envelhecimento			X	
Orientações Técnicas PAIF			X	
Orientações Técnicas Programa Criança Feliz			X	



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

População LGBTQIA+				X
--------------------	--	--	--	---

Proteção Social Especial				
Temática	Período			
	2022	2023	2024	2025
Abuso e Exploração Sexual Infantil	X			
Alienação Parental	X			
Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	X			
Orientações Técnicas para Acolhimento Institucional- crianças e adolescentes	X			
Violência contra crianças e adolescentes	X			
Violência contra mulher	X			
Trabalho Infantil		X		
Violência contra pessoa idosa		X		
Violência contra pessoa com deficiência		X		
Orientações técnicas para Medida Socioeducativa			X	
Orientações Técnicas Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias			X	
População em situação de rua				X
Orientações técnicas PAEFI				
Orientações técnicas Acolhimento Institucional para Idosos				X



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Controle Social				
Temática	Período			
	2022	2023	2024	2025
Política de Atendimento a Criança e Adolescente		X		X
Política de Atendimento a Pessoa com Deficiência		X		X
Política de Atendimento a Pessoa Idosa		X		X
Política da Assistência Social		X		X
Política de atendimento a Mulher		X		X

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados/ Impactos
Ofertar aos trabalhadores da rede socioassistencial direta, indireta, e conselheiros, percursos formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS	Percursos formativos e ações de formação e capacitação ofertadas aos trabalhadores da rede socioassistencial direta, indireta, e conselheiros,
Fortalecer e valorizar os espaços regulares de discussão e compartilhamento presentes nos processos de trabalho que promovem o aprimoramento do SUAS.	Espaços regulares de discussão fortalecidos e valorizados.
Aprimorar a Política Municipal de Assistência Social no município de Bariri, construindo parâmetros de	Política Municipal de Assistência Social no município de Bariri aprimorada, com parâmetros de



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

qualidade da oferta e da articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	qualidade da oferta e da articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais construídas
--	---



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos	Resultados/ Impactos	Indicadores	Meios de verificação
Ofertar aos trabalhadores da rede socioassistencial direta, indireta, e conselheiros, percursos formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS	Percursos formativos e ações de formação e capacitação ofertadas aos trabalhadores da rede socioassistencial direta, indireta, e conselheiros,	- Número de ações de formação e capacitações realizadas; - Grau de participação ativa dos trabalhadores no SUAS; - Índice de conhecimentos adquiridos nas capacitações; - Numero de capacitações ofertadas. - Grau de atuação nos serviços da proteção social básica e especial. - Melhora na execução dos serviços e alcance dos resultados esperados.	-Lista de frequência; -Observação; - Registro de Imagens; - Reuniões de equipe; - Formulários a ser aplicado junto as equipes; - Depoimentos; - Reuniões.
Fortalecer e valorizar os espaços regulares de discussão e compartilhamento	Espaços regulares de discussão fortalecidos e valorizados.	-Número de reuniões realizadas pelos Conselhos;	- Lista de frequência -Observação - Registro de Imagens



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

presentes nos processos de trabalho que promovem o aprimoramento do SUAS.		-Grau de participação ativa dos conselheiros nas reuniões; -Número de resoluções e documentos publicados; - Número de visitas realizadas às entidades inscritas no CMAS; - Numero de capacitações ofertadas. - Índice de conhecimentos adquiridos nas capacitações; - Grau de participação ativa dos trabalhadores no SUAS; - Grau de atuação nos serviços da proteção social básica e especial. - Melhora na execução dos serviços e alcance dos resultados esperados.	- Formulários; - Observação; - Depoimentos; - Reuniões; - Reuniões sistemáticas e planejadas de apresentação da rede.
---	--	---	---



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Aprimorar a Política Municipal de Assistência Social no município de Bariri, construindo parâmetros de qualidade da oferta e da articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Política Municipal de Assistência Social no município de Bariri aprimorada, com parâmetros de qualidade da oferta e da articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais construídas	-Número de documentos elaborados e padronizados; -Grau de aceitação e adesão da rede direta e indireta a esses documentos; - Grau de participação e acesso dos usuários nos serviços. - Grau de conhecimento da rede aos serviços, programas e projetos ofertados. - Melhora no acesso as informações da rede de proteção social básica e especial - Melhora no acesso dos usuários aos serviços;	- Plano de trabalho dos serviços socioassistenciais. - Modelos padronizados de instrumentais, relatórios e planos de trabalho. -Entrega efetiva de documentos nos prazos estabelecidos; - Formulários a serem aplicados junto aos usuários. - Reuniões sistemáticas e planejadas de apresentação da rede.
---	---	---	---



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

		- Número de encaminhamentos realizados pela rede respeitando os limites de cada serviço executado.	
--	--	--	--



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

ORÇAMENTO

Municipal

Recurso	2022	2023	2024	2025
FMAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Fundo Criança	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Fundo Idoso	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Fundo PcD	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Fundo da Mulher	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Estadual

Recurso	2022	2023	2024	2025
PSB	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
L.A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Federal

Recurso	2022	2023	2024	2025
IGD BF	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Criança Feliz	2.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
PAIF	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
PAEFI	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
MSE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

PARCERIAS NECESSÁRIAS

1. Diretoria de Administração Pública
2. Diretoria de Educação, Esporte e Cultura
3. Diretoria de Desenvolvimento Econômico
4. Diretoria de Saúde
5. Diretoria Regional de Desenvolvimento e Assistência Social- DRADS

Bauru

6. Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo- EDESP
7. Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo
8. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
9. Ministério da Cidadania
10. Caixa Econômica Federal
11. Empresas privadas de assessoria e consultoria
12. Organizações sociais

Bariri, 20 de maio de 2021.

Suzane Gabia Dinis Albranti

Diretora Municipal de Ação Social

Abelardo Maurício Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro – Bariri – SP